

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Particular celebrado entre o **DEPUTADO RENATO ANDRADE DOS SANTOS** (CONTRATANTE) e a Empresa **SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**, com a finalidade de prestação de serviços de locação de veículo automotor para uso no desempenho do exercício da atividade parlamentar (CONTRATADA).

RENATO ANDRADE DOS SANTOS, deputado distrital, casado, inscrito no CPF sob número 296.301.421.04, com endereço institucional na PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 20 - 4º andar CLDF, em Brasília-DF, fica a partir deste denominado CONTRATANTE.

SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, localizada na quadra QND 42 Lote 02 Parte "A", Taguatinga Norte - Brasília-DF, CEP: 72.120-420, inscrita no CNPJ Nº 24.894.397/0001-70, representada pelo seu sócio majoritário, Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, Brasileiro, CPF Nº 025.871.911-73, residente na Quadra QND 42 Casa 14 , Taguatinga Norte, a partir deste, denominada CONTRATADA, tem justos acordado o presente Contrato de Prestação de Locação de Veículo, o que fazem pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículo, tipo VAN, ano não inferior a 2015, em regime de fretamento mensal. O veículo será fornecido ao Contratante para locomoção, transporte e serviços pertinentes no uso e desempenho do exercício da atividade parlamentar, sem motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 1º de julho de 2016, prorrogável automaticamente, caso não haja manifestação das partes para rescindi-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço: Pelos serviços prestados o contratante pagará à contratada mensalmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações da Contratada:

- I- Entregar o veículo, devidamente licenciado para o trânsito, e em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- II- Prover o veículo com seguro (danos ao veículo, ao condutor e danos materiais e pessoais a terceiros);

Folha nº: 169
Processo nº: 07800151-2016
Rubrica:
Matrícula:

- III- Informar ao Locatário qualquer alteração de endereço da empresa;
- IV- Emitir Nota Fiscal mensalmente da prestação do serviço;
- V- Prestar manutenção e revisão do veículo quando necessário;
- VI- Entregar e manter o veículo com as adaptações, características, artes visuais e informações solicitadas pelo contratante;

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do Contratante:

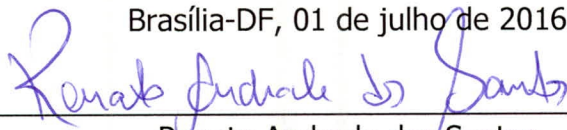
- VII- Entregar o veículo à contratada ao termo final do contrato, exceto se o mesmo for prorrogado;
- VIII- Usar o veículo somente em atividades relacionadas ao exercício da atividade parlamentar;
- IX- Não entregar a direção do veículo para pessoa não habilitada para tal fim;
- X- É de responsabilidade do contratante o pagamento de multas por infração de trânsito, ocorridas quando em uso e posse do veículo;
- XI- Efetuar o pagamento no valor acordado no presente contrato;
- XII- Responsabilizar-se por danos causados no veículo por mau uso;

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, bastando manifestação escrita, com antecedência de 1 mês, sem interrupção de sua execução normal até a finalização do prazo de aviso. Neste caso, a rescisão não gerará nenhum direito de indenização, exceto o cumprimento pelas partes das obrigações em andamento relativas à execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais: o veículo objeto deste Contrato, ficará à disposição do Contratante para o uso a serviço do gabinete parlamentar, podendo ser utilizado a qualquer dia e hora, quilometragem livre, sendo o combustível por conta do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro: As partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, para solução de conflitos por ventura gerados na execução do presente contrato.

Brasília-DF, 01 de julho de 2016



Renato Andrade dos Santos

CPF: 296.301.421.04 - CONTRATANTE



Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos

SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

CNPJ: 24.894.397/0001-70 - CONTRATADA

Folha nº:	165
Processo nº:	000001517016
Rubrica:	
Matrícula:	20804

4

SUPREMA

VEÍCULOS

Proposta de orçamento ao gabinete do deputado Bispo Renato Andrade.

Conforme solicitado, encaminho proposta para locação de van para transporte de passageiros no exercício da atividade parlamentar.

Razão social: Suprema locadora de Veículos Ltda.

CNPJ: 24.894.397/00001-70

Inscrição Estadual: 07.769.953/0001-48

Endereço: Quadra QND 42 LOTE 02 PARTE- TAGUATINGA NORTE

Representante da proposta: Alexandre Alves Vasconcelos Dos Santos

Descrição do serviço:

Locação de veículo van sem motorista .

Valor Mensal :

R\$ 10.000,00, Dez mil reais .

Modelo do veículo :

Renault Master L3H2 16 Lugares 0KM.

Especificações do veículo:

- Plotagem conforme necessidade do locador
- Toldo retrátil
- Mesa interna
- Inversor de potencia para utilização de tomada 220v

Brasília, 03 de maio de 2016.



Folha nº:	16
Processo nº:	00001/51 7016
Rubrica:	MA
Matrícula:	70204